



PORTARIA Nº. 053/2018

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição ao Servidor Municipal.”

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Concede Aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 07/02/2018, ao Servidor **João Carlos Brusque**, CPF 326.466.820-34, matrícula 72-8, identidade funcional Funcionário Público, cargo de Motorista, Padrão “7”, Classe “F”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.992,36, composto das seguintes vantagens: salário base no “Padrão 7” “Classe F” – Lei Municipal 2181 de 2010, art. 4º e 13, § 1º; anuênios no percentual de 32%, referente a 32 anos de efetivo serviço público municipal – Lei Complementar Municipal nº 5 de 2010, art. 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 07 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Nestor Inácio Thalheimer
Secretário da Fazenda